

**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS

**EDITAL DE INCENTIVO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**2023**

O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, torna pública as inscrições para submissão de projetos de **Extensão** do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC, de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação para apresentarem propostas de incentivo à extensão.

**1. PÚBLICO ALVO**

- 1.1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Extensão, obrigatoriamente vinculadas ao UNICEPLAC;
- 1.2. O professor deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas, e será remunerado em 3 horas semanais, **aos quais serão pagas após entrega mensal do formulário de frequência disponível no site.**

**2. ÁREAS TEMÁTICAS**

- I Comunicação
- II Cultura e Arte
- III Ciência Tecnologia e Sociedade;
- IV Democracia, Ética e Cidadania;
- V Globalização e Política Internacional;
- VI Direitos Humanos e Justiça
- VII Políticas Públicas: Educação, Habitação, Saneamento, Saúde, Transporte, Segurança, Defesa e Questões Ambientais.
- VIII Tecnologia e Produção
- IX Trabalho



X Responsabilidade Social

XI Sociodiversidade e multiculturalismo: violência, tolerância/intolerância, inclusão/exclusão; sexualidade, relações de gênero e relações étnico-raciais

XII Processos Migratórios;

XIII Vida Urbana e Vida Rural.

2.1 Incluso às Áreas temáticas, o proponente deve optar por desenvolver um projeto dentro de um dos programas listados a saber:

- a) Programa de atendimento à família especial
- b) Programa de atendimento ao empreendedor e trabalhador;
- c) Programa de preservação da memória e do patrimônio
- d) Programa de atenção à pessoa idosa;

### 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Submissão de projetos pelo <a href="#">link</a>	19/09/2022 a 14/11/2022
Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer	15/10/2022 a 30/11/2022
Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor.	02/12/2022 a 10/12/2022
Início das atividades nos projetos	Fevereiro de 2023

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 4.1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
- 4.2. É facultado à equipe proponente do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela REITORIA do UNICEPLAC, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.

## 5. DOS ITENS DE ANÁLISE PARA INCENTIVO E CUSTEIO

5.1 Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados por uma equipe, no seu conjunto de acordo com os seguintes quesitos e modalidades:

- a) Projetos de Extensão;

Os projetos de extensão com maiores médias de notas de acordo com o Quadro 1, terão prioridade na avaliação quanto a liberação orçamentária (a pontuação para cada item varia de 01 a 10) em seguida, a Pró-reitoria Acadêmica, avaliará quanto a aprovação orçamentária de acordo com os quesitos descritos no quadro 2.

Quadro1 – Critérios para seleção de projetos com fins de aprovação para desenvolvimento.

Nº	CRITÉRIOS	NOTA
1	RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)	
2	RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS	
3	ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS E METODOLOGIA PROPOSTA	
4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA	
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)	
6	PROJETOCOM ABORDAGEM INTER OU MULTIDISCIPLINAR	
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	



8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO	
9	COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS	
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI	
TOTAL		
Observações:		

Quadro 2 – Critérios a serem considerados para aprovação orçamentária para projetos de Extensão.

PARA EXTENSÃO		
EIXOS DE APOIO	ITEM	JUSTIFICATIVA QUANTO A CONCESSÃO DE VERBA
APOIO PARA EXTENSÃO	Concessão de estrutura física: sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios	
	Material de consumo	
	Equipamentos e material permanente	
	Despesas com publicação	

b) Projetos para Evento.

Nessa modalidade, incluem-se eventos pontuais como cursos, mini-cursos, reuniões, palestras, entre outros eventos que ocorram em curto prazo de tempo determinado (**aqui não se enquadra semanas ou jornadas acadêmicas**). Também estão incluídos aqui, solicitações de professores que queiram participar de eventos fora da IES. Os quesitos para aprovação orçamentária estão descritos no quadro 3.



Quadro 3 – Critérios a serem considerados para aprovação orçamentária para projetos de eventos.

PARA EVENTOS		
EIXOS DE APOIO	ITEM	JUSTIFICATIVA QUANTO A CONCESSÃO DE VERBA
APOIO PARA PARTICIPAÇÃO/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Inscrição para professor (1) e aluno (2)	
	Apoio geral na organização: material de serigrafia, auditório, papelaria...	
	Divulgação do evento: folder, cartazes, divulgação no elevador, elaboração de arte para divulgação	
	Coffee break limite de 100 pessoas	
	Hospedagem mediante cotação ou reembolso*	
	Passagens mediante cotação ou reembolso*	

\*Hospedagem e Deslocamentos internacionais deverão ser aprovados pela Reitoria após solicitação.

## 5.2 Serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamentária;
- b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamentária;
- c) Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
- d) Equipamentos e Material permanente;
- e) Serviço de terceiros para pessoa jurídica
- f) Apoio às despesas com publicações de artigos científicos limitado à R\$1.000,00, sendo que o veículo de publicação deve ser de divulgação pública.



Apoio à eventos:

- g) Hospedagem mediante cotação ou reembolso.
- h) Inscrição e banner para (um) professor e até (2) estudantes para apresentação do artigo resultante da pesquisa.
- i) Coffee Break (limitado a 100 pessoas)

## **6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

6.1 Cada projeto de extensão apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, não havendo prorrogação em nenhuma hipótese, salvo os PROJETOS INTEGRADORES, que terão seu prazo de execução de um semestre letivo.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO E EVENTOS**

7.1 O docente-proponente do projeto de Extensão deverá ser docente preferencialmente Doutor ou mestre e ter vínculo de trabalho com o UNICEPLAC;

7.2 O número de vagas para aprovação de projetos, seguirá conforme as vagas distribuídas no quadro 4. Esse quadro não se aplica aos projetos de Eventos.

Quadro 4- Relação de número de vagas de projeto de Extensão por programa.

Curso	Vagas
Programa de atendimento à família (criança, adolescente e adultos)	5



Programa de atendimento às famílias em grupos de vulnerabilidade	3
Programa de atendimento ao empreendedor e trabalhador	3
Programa de Apoio ao Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável	2
Programa de preservação da memória e do patrimônio	3
Programa de atenção à pessoa idosa	4

7.3 O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, **para as devidas assinaturas**. Após assinado, o envio do projeto deverá ser feito dentro dos prazos descritos no item 3, por meio do [link](#) que está disponível no site.

7.4 A solicitação e o projeto devem estar claramente caracterizados como extensão ou evento. A forma de preenchimento está descrita no manual da iniciação científica e extensão disponibilizado no site.

7.5 No caso de não preenchimento de todas as vagas de projetos por programa, o núcleo poderá aprovar outros projetos de outros programas com número de vaga menor até completar o limite de 20 projetos individuais aprovados ou 4 projetos de até 5 docentes.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no site da UNICEPLAC, disponível na Internet no endereço <http://www.uniceplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.



## **9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1** As compras solicitadas nos projetos serão custeadas pela própria instituição e entregues aos docentes-proponentes dos projetos aprovados. Os recursos serão disponibilizados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do UNICEPLAC.

**9.2** Após aprovação do projeto, a concessão do apoio financeiro será aprovada e gerida pelas Pró-Reitorias de Ensino e Administrativa. Não tendo qualquer relação com o Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

## **10 DAS PUBLICAÇÕES**

**10.1** Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro do UNICEPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo do UNICEPLAC;

**10.2** O não cumprimento do item garante ao UNICEPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pelo UNICEPLAC.

## **11 DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio (relatório parcial) disponível no site.

**11.2** Após 12 (doze) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados finais obtidos pelo projeto de extensão à coordenação de pós-graduação, iniciação científica e extensão em formulário próprio (relatório final) disponível no site.



11.3 A entrega mensal do formulário de frequência é requisito essencial para o recebimento dos relatórios parcial e final.

11.4 Para os eventos, o relatório final deverá ser apresentado até **5 dias úteis** após o término do evento. Deverá ser utilizado formulário próprio disponibilizado no site.

11.5 O Núcleo de Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.5.1 Os estudantes participantes dos projetos de Extensão deverão responder ao questionário de avaliação do projeto que este Núcleo enviará.

**11.6 O não cumprimento dos itens 11.1, 11.2 e 11.3 implicará em não continuidade do projeto e ainda poderá ser motivo para não seleção em projetos futuros.**

## 12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais, entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

## 13 DA CERTIFICAÇÃO



13.1 Os certificados estarão disponíveis para retirada dos estudantes, apenas quando o relatório final dos projetos de extensão for entregue, pelo docente-proponente, corretamente com todas as documentações exigidas.

13.2 No caso de projetos de extensão modalidade Eventos, a certificação partirá das próprias coordenações de curso, salvo nos casos de projetos que tenham sido solicitados pelo próprio Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.

13.3 O prazo para confecção dos certificados é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação no Núcleo de iniciação científica e extensão.

#### **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

14.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica e observada a legislação vigente.

14.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão do UNICEPLAC.

Gama – DF, 02 de setembro de 2021.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão

